ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fa32a3f43e76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026/FMS

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE QUATRO MEMBROS PARA PACIENTE ACOMPANHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE AGROLÂNDIA.**

A contratação decorre da necessidade de investigação diagnóstica de quadro neurológico progressivo, com suspeita de Esclerose Múltipla (CID G35), sendo indispensável a realização dos procedimentos para definição diagnóstica e adequada condução terapêutica.

Considerando a situação de vulnerabilidade socioeconômica da paciente, a inexistência de atendimento disponível em prazo compatível na rede pública de saúde e a necessidade de atendimento especializado tempestivo, a contratação mostra-se necessária para assegurar a efetividade do direito fundamental à saúde.

O valor global da contratação corresponde a R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), compreendendo a consulta médica especializada e o exame de eletroneuromiografia, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de consulta médica especializada em neurologia e exame de eletroneuromiografia de quatro membros para paciente acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Agrolândia.

A necessidade da contratação decorre de encaminhamento médico para investigação de quadro neurológico progressivo, com suspeita diagnóstica de Esclerose Múltipla (CID G35), sendo imprescindível a realização de avaliação especializada e exame complementar para definição diagnóstica e adequada condução terapêutica.

Conforme documentação médica e social constante dos autos, a paciente encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica e permanece em fila de espera do Sistema Único de Saúde – SUS, sem previsão de atendimento em prazo compatível com a evolução do quadro clínico. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar acesso oportuno ao diagnóstico, evitar agravamento da condição de saúde e garantir a efetividade do atendimento prestado pela rede municipal de saúde.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que, embora existam profissionais e clínicas da região aptos à realização de consultas neurológicas, não foram identificados outros prestadores com capacidade para

executar integralmente o conjunto dos serviços necessários, composto pela consulta especializada e pelo exame de eletroneuromiografia de quatro membros. A Clínica Médica Dr. Anderson Zeschau foi a única empresa identificada com capacidade técnica e disponibilidade para atendimento completo da demanda, circunstância que fundamenta sua escolha e afasta a viabilidade de parcelamento da contratação.

Quanto ao valor contratado, verificou-se sua compatibilidade com os preços praticados para serviços médicos especializados de mesma natureza, considerando a complexidade técnica do exame, a disponibilidade para atendimento e a inexistência de outros fornecedores regionais aptos a executar integralmente o objeto.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a proteção da saúde da paciente, a redução dos riscos de judicialização da demanda, a racionalização dos gastos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da demonstração da necessidade administrativa devidamente formalizada nos autos.

O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação da disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à demonstração da legalidade, necessidade e vantajosidade da contratação.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a compatibilidade da solução escolhida com a necessidade administrativa identificada, tendo sido selecionada proposta apta ao atendimento integral do objeto e compatível com os valores praticados para serviços médicos especializados de mesma natureza.

Dessa forma, verifica-se que a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação encontra-se alinhada às competências institucionais do Fundo Municipal de Saúde e às políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, observados os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

A realização da consulta especializada e do exame diagnóstico contribui para a efetividade das ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo atendimento adequado da demanda identificada e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fa32a3f43e76

população.

Sob a perspectiva administrativa e financeira, a contratação revela-se compatível com o planejamento institucional do Fundo Municipal de Saúde, representando medida adequada, necessária e proporcional ao atendimento da necessidade identificada nos autos.

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública e com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e proteção à saúde previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **CLÍNICA MÉDICA DR. ANDERSON ZESCHAU, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.240.377/0001-74**, decorre de sua capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto da presente contratação, consistente na realização de consulta médica especializada em neurologia e exame de eletroneuromiografia de quatro membros.

Conforme demonstrado na pesquisa de mercado e nos documentos que instruem o processo, foram consultados outros profissionais e clínicas da região, verificando-se que, embora alguns prestadores realizem consultas neurológicas, não possuem disponibilidade ou estrutura técnica para executar o exame complementar solicitado, indispensável à investigação diagnóstica do caso concreto.

A Clínica Médica Dr. Anderson Zeschau foi a única empresa identificada capaz de realizar, de forma integrada, tanto a consulta especializada quanto o exame de eletroneuromiografia, atendendo integralmente à necessidade administrativa e às recomendações médicas constantes dos autos.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que a Clínica Médica Dr. Anderson Zeschau apresentou condições técnicas e operacionais compatíveis com a execução integral do objeto pretendido, contemplando a realização da consulta médica especializada e do exame de eletroneuromiografia necessários ao atendimento da paciente.

A escolha do fornecedor observou critérios objetivos relacionados à capacidade de atendimento, disponibilidade para realização dos procedimentos em prazo compatível com a necessidade clínica apresentada, adequação técnica da solução ofertada e compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado obtidos pela Administração.

A contratação de um único prestador revela-se medida mais eficiente sob os aspectos técnico e administrativo, assegurando maior celeridade na investigação diagnóstica, racionalização dos procedimentos e continuidade do atendimento especializado necessário ao caso concreto.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha da Clínica Médica Dr. Anderson Zeschau, por reunir as condições técnicas necessárias para atendimento integral da demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e continuidade da assistência à saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fa32a3f43e76

Registra-se que a escolha do fornecedor observou os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, considerando sua capacidade técnica para execução integral do objeto, a disponibilidade para atendimento em prazo compatível com a necessidade clínica apresentada e a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado identificados pela Administração.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRESPONDE A R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), compreendendo a realização de consulta médica especializada em neurologia e exame de eletroneuromiografia de quatro membros, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A definição do preço teve por base pesquisa de mercado realizada junto a profissionais e clínicas da região, oportunidade em que se constatou que os demais prestadores consultados não realizam integralmente o conjunto dos procedimentos necessários ao atendimento do caso concreto, especialmente o exame de eletroneuromiografia solicitado pela equipe médica.

A Clínica Médica Dr. Anderson Zeschau foi a única empresa identificada com capacidade técnica e disponibilidade para executar integralmente o objeto da contratação, circunstância devidamente demonstrada nos autos e considerada na avaliação da compatibilidade do preço proposto.

A análise realizada evidenciou que os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados para serviços médicos especializados de mesma natureza, considerando a complexidade técnica do exame, a qualificação profissional exigida, a estrutura necessária para sua realização e a disponibilidade para atendimento em prazo adequado à necessidade clínica da paciente.

Além da compatibilidade mercadológica, a contratação revela-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita o diagnóstico especializado em tempo oportuno, reduz riscos de agravamento do quadro clínico, minimiza a possibilidade de judicialização da demanda e evita custos assistenciais futuros potencialmente mais elevados.

Dessa forma, conclui-se que o valor contratado mostra-se compatível com o mercado especializado e adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada. A aferição da compatibilidade do preço observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações obtidas na pesquisa de mercado realizada e as particularidades do serviço especializado objeto da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Registra-se que a avaliação da vantajosidade da contratação considerou não apenas o valor proposto, mas também a capacidade de execução integral do objeto, a disponibilidade para atendimento em prazo compatível com a necessidade clínica apresentada e os benefícios decorrentes da realização tempestiva do diagnóstico especializado.

VII – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada apresentou documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fa32a3f43e76

regularidade trabalhista e demais certidões aplicáveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação permanecerá condicionada à manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais requisitos legais durante toda a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

A presente contratação decorre de necessidade administrativa específica e individualizada, relacionada ao atendimento de paciente acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para realização de consulta médica especializada em neurologia e exame de eletroneuromiografia de quatro membros.

A demanda possui origem em encaminhamento médico formal e destina-se à investigação diagnóstica de caso clínico determinado, não se confundindo com outras contratações de serviços médicos realizadas ou planejadas pela Administração.

A contratação contempla a integralidade da necessidade identificada, abrangendo todos os procedimentos indispensáveis ao atendimento do caso concreto, inexistindo divisão artificial do objeto ou da despesa com a finalidade de enquadramento em hipótese de contratação direta.

Registra-se, ainda, que não há previsão de outras contratações correlatas que, somadas à presente demanda, caracterizem unidade de objeto ou necessidade previamente conhecida capaz de exigir tratamento conjunto pela Administração.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, inexistindo qualquer elemento que caracterize fracionamento irregular de despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:
Referência: 316
Ação: 2072 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Conforme demonstrado nos autos, há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação de entrega imediata e sem obrigação futura, a formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e demais instrumentos hábeis admitidos pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fa32a3f43e76

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fa32a3f43e76

X – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando:

• a necessidade administrativa devidamente demonstrada nos autos;
• a solicitação de atendimento especializado formulada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
• a necessidade de realização de consulta médica especializada em neurologia e exame de eletroneuromiografia de quatro membros para investigação diagnóstica de quadro neurológico progressivo;
• a situação de vulnerabilidade socioeconômica da paciente e a inexistência de atendimento disponível em prazo compatível na rede pública de saúde;
• a demonstração da viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
• a justificativa da escolha do fornecedor, fundamentada na capacidade técnica para execução integral do objeto contratado;
• a justificativa de preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os praticados para serviços médicos especializados de mesma natureza;
• a regular instrução do processo administrativo, em observância ao disposto nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
• a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Clínica Médica Dr. Anderson Zeschau, inscrita no CNPJ nº 27.240.377/0001-74, para realização de consulta médica especializada em neurologia e exame de eletroneuromiografia de quatro membros, pelo valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o acesso da paciente ao diagnóstico especializado em prazo adequado, contribuindo para a definição da conduta terapêutica, prevenção do agravamento do quadro clínico e efetivação do direito fundamental à saúde.

Verifica-se, ainda, que a solução adotada atende ao interesse público e representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as particularidades do caso concreto, a urgência do atendimento e as condições verificadas na pesquisa de mercado realizada.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da respectiva nota de empenho, publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e cumprimento dos demais atos de publicidade exigidos pela legislação vigente, em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agrolândia, 18 de Junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
18/06/2026 10:31:50

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal